



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 15 de fevereiro de 2016

Ano IV Edição nº 19/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL, E A CASA LAR DE FAXINAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, centro, Faxinal - Pr, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, **Adilson José Silva Lino**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 4.934.668-9 e do CPF nº. 830.049.399-91, e a CASA LAR DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.054/0001-49, com sede na Rua José Martins Vieira S/N – Centro, Faxinal - Pr, devidamente reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº.845 de 1998, doravante denominada ENTIDADE, representada por seu Presidente, **MOACIR POMINI**, portador da cédula de identidade RG nº. 762.232-5 e CPF nº. 090.182.479-87, firmam o presente termo de convênio de conformidade com a Lei Municipal nº 945/01, nos termos da Resolução nº 28/2011, de 06/10/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, de 01/12/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de convênio tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção da Casa Lar de Faxinal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para consecução dos objetivos previstos no presente termo, o município deverá repassar todo mês o valor fixo de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), independente de haver criança/adolescente oriundo de Faxinal acolhida, além de 01 (um) salário mínimo adicional para a primeira criança/adolescente acolhida e 50% do valor equivalente a um salário mínimo nacional para cada criança/adolescente a partir do segundo acolhimento, segundo o cronograma enviado mensalmente a Prefeitura Municipal constando a quantidade e o nome dos internos, ficando assim disponibilizado pelo convênio o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a fim de poder cumprir a meta estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO

- Repassar à Entidade os recursos financeiros estabelecidos na cláusula anterior de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos na forma descrita na cláusula sétima deste Termo.
- Pagar as despesas mensais referente à água e energia elétrica da instituição;
- Disponibilizar tratamento de saúde integral para todas as crianças e adolescentes acolhidos independentemente da origem;
- Efetuar o repasse semanal do Programa Compra Direta;
- Disponibilizar vagas nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais para todas as crianças/adolescentes acolhidos, dentro da possibilidade de vagas disponíveis nas unidades;
- Uncluir dotação específica para renovação do presente Convênio na Lei Orçamentária anual com rubrica específica, para realização do convênio no próximo ano vindouro, dada a continuidade e acessibilidade do serviço;
- Disponibilizar os equipamentos de assistência social do Município para realização de programas permanentes de reaproximação familiar e execução de planos de descolhimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

- Manter programas permanentes de reaproximação familiar, restabelecimento e estabelecimento de vínculo, primando para que a situação de acolhimento institucional seja efetivamente transitória;
- Elaborar os estudos técnicos e demais relatórios necessários para instrução das ações de destituição do poder familiar já propostas, com a finalidade de cumprir o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração, previsto no art. nº 163 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos para atender as despesas correrão à conta da dotação orçamentária 10.004.08.244.0010.2054.3.3.50.43.00.00, Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, Subvenções Sociais.

LICITAÇÃO E COMPRAS

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **EDERALDO DE ANDRADE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.738/0001-93, neste ato, representada pelo Sr. **EDERALDO DE ANDRADE**, portador do RG nº 5.631.288-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 796.208.259-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência constante na cláusula vigésima quarta do contrato original, que encerraria aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze (17/09/2015), passando a encerrar-se aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (17/08/2016).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução contante na cláusula segunda do contrato original, prorroga-se por mais 300 (trezentos) dias, passando a encerrar-se aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (17/06/2016).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (17/09/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EDERALDO DE ANDRADE
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 15 de fevereiro de 2016

Ano IV Edição nº 19/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O termo de convênio terá o prazo de vigência a partir do dia 12/02/2016 até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

A Entidade ficará sujeita à fiscalização do órgão de controle, avaliação e auditoria do Município, tendo como agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, os servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo do Concedente, Ana Raquel Bueno, portadora do RG nº.44.500.108-3 e CPF nº. 917.000.009-34.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, anualmente, à Prefeitura Municipal de Faxinal, apresentando extratos bancários de movimentação financeira, quadro demonstrativo das despesas, comprovantes das despesas realizadas e demais documentos solicitados pelo órgão de controle, avaliação e auditoria, bem como ainda disponibilizando as informações eletrônicas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de convênio poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento ou restituição do valor devido até a rescisão, respondendo ainda, por todo e qualquer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo de convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e combinados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma;

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezesseis (12/02/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal
Município de Faxinal

MOACIR POMINI
Presidente
Casa Lar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 4/2016**, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA GERAÇÃO, EXPORTAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS NOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MENSAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: LEVEL SOFTWARE PROCESSAMENTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.946.348/0001-15
Endereço: BRASIL, 382, CENTRO, Pitangueiras, PR, CEP: 86183-000

LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA GERAÇÃO, EXPORTAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS NOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MENSAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	MESES	12,00	5.850,0000	70.200,00

Valor Total Homologado: R\$ 70.200,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 15 de fevereiro de 2016.
ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1234/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 4/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: LEVEL SOFTWARE PROCESSAMENTO LTDA - ME
CNPJ Nº: 07.946.348/0001-15

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA GERAÇÃO, EXPORTAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS NOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MENSAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**.
Valor Global: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2016.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 15 de fevereiro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 5/2016**, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, DESTINADAS À FORNECIMENTO EM DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66
Endereço: RUA JOSE IZIDORO RIBEIRO 158, CENTRO - Curitiba - PR - CEP: 81200-240

LOTE 2

Valor Total do Lote: 13.397,64 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, COM TOTAL DE 10 MBPS, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 5 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO.	SERV	12,00	1.116,4700	13.397,64

Valor Total Homologado: R\$ 13.397,64

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 13.397,64 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 15 de fevereiro de 2016.
ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 15 de fevereiro de 2016

Ano IV Edição nº 19/2016

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1235/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 5/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ Nº: 04.368.865/0001-66

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO, DESTINADAS A FORNECIMENTO EM DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Valor Global: R\$ 13.397,64 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2016.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 15 de fevereiro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 TESTE SELETIVO

SÚMULA: Convoca candidata aprovada no Teste Seletivo 001/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Senhor **ADILSON JOSE SILVA LINO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

CONVOCAR:

A aprovada no Teste Seletivo Edital nº 001/2012, com Resultado Final publicado em 23 de outubro de 2012, homologado em 02 de novembro de 2012, prorrogado através do Decreto nº 6180/2014 de 30 de outubro de 2014, publicado em 31 de outubro de 2014, para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis na Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, conforme abaixo segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS F

Numero de inscrição	Nome	Classificação
500425	Nilva Aparecida Teixeira dos Santos	32º

A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Faxinal – PR, do dia 16/02/2016 à 24/02/2016, munida dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão de Casamento (se for o caso).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Atestado de idoneidade moral
- Atestado de saúde física, mental e psicológica
- Título de eleitor
- Carteira de trabalho
- Cartão Pts/Pasep
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Residência
- 02 fotos 3x4

Obs: Cópias autenticadas

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará desistência do candidato, cabendo à administração convocar outro habilitado, obedecendo a ordem de classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis. (15/02/2016).

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.